

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALTO VELOSO**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**SALTO VELOSO – SANTA CATARINA**

---

Parecer nº 003/2020/COMED/Câmara de Educação Básica.

**Orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais e demais ações de gestão educacional no contexto da pandemia, para a Rede Municipal de Ensino do município de Salto Veloso.**

O Conselho Municipal de Educação de Salto Veloso/SC, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1209/2006 e considerando os Pareceres CNE/CP Nº 05/2020 e 11/2020, vem abordar questões educacionais advindas do período excepcional da pandemia, buscando apresentar perspectivas futuras de admissão da possibilidade de atividades escolares não presenciais e presenciais na Rede Municipal de Ensino do município de Salto Veloso, durante o Ano Letivo 2020-2021.

CONSIDERANDO as prerrogativas do retorno das aulas presenciais proteladas para o dia 07 de setembro pelo Governo Estadual, em que, as reestruturações promovidas no Calendário Letivo do município de Salto Veloso, acometem sobremaneira o atendimento das 800 horas/aula, no que tange à carga horária presencial pretendida no planejamento até então, podendo se agravar ainda mais, pelo fato de não haver garantias de que esse retorno ocorra efetivamente na nova data estipulada, em virtude do registro significativo de casos confirmados de COVID-19 no Estado e Região, **pontua-se as seguintes orientações:**

**a) ATIVIDADES EDUCACIONAIS NÃO PRESENCIAIS**

- I. Computar a carga horária referente as aulas remotas e/ou programadas, para o cumprimento das 800 horas, em conformidade com a Planilha de Planejamento Docente por Turma/Disciplina;
- II. Atentar a proposta curricular das instituições de ensino, estruturando a Educação Infantil a partir dos eixos norteadores interações e brincadeiras, articulado com os campos de experiências e os direitos de aprendizagem, respeitando a faixa etária, bem como priorizando na proposta pedagógica a elaboração de projetos e a utilização do material didático adotado e, o Ensino Fundamental, na perspectiva de priorizar nos componentes curriculares os objetos de conhecimento essenciais, bem como atentar para as habilidades de aprendizagem a serem asseguradas no corrente Ano Letivo, com a possibilidade de prorrogação de atividades educacionais para o Ano de 2021;

*Rosiane*

*JK*

1

*AP*  
*Silvete*  
*Baura*

- III. Basear as avaliações do Ensino Fundamental nas atividades, trabalhos e demais intervenções presentes no planejamento docente, com o devido registro nas planilhas das turmas/disciplinas;
- IV. Manter o monitoramento especial dos alunos com deficiência/dificuldade de aprendizagem, com a oferta de atividades educacionais remotas aos alunos do apoio escolar e do Atendimento Educacional Especializado (AEE);

#### **b) ATIVIDADES EDUCACIONAIS PRESENCIAIS**

- I. Manter durante o período de aulas presenciais, a inclusão de aulas programadas/remotas, para o cômputo das 800 horas, bem como a possibilidade de prorrogação de atividades educacionais do Ano Letivo de 2020 para o ano de 2021;
- II. Atualizar/realizar avaliações diagnóstica dos alunos, em especial, do Ensino Fundamental;
- III. Retomar os componentes curriculares já trabalhados no período de aulas presenciais (fevereiro e março), bem como do período remoto, a fim de (re)estabelecer os conhecimentos já abordados, socializando possíveis dúvidas e levantamento dos conhecimentos construídos;
- IV. Estruturar a avaliação, a constar:
  - a) Na Educação Infantil, com o acompanhamento do trabalho pedagógico e elaboração de pareceres e conceitos do desenvolvimento e aprendizagem infantil, com registro no relatório de turma;
  - b) No Ensino Fundamental, com o cômputo das atividades avaliadas no período presencial do início do ano letivo (fevereiro e março) e das intervenções propostas por meio remoto, bem como do processo normal de avaliação quando da retomada das aulas presenciais

#### **c) ESTRATÉGIAS GERAIS DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS**

- I. Garantir a segurança sanitária das escolas no retorno às aulas presenciais, criando protocolos de higiene e segurança pessoal e ambiental, por meio de parceria e contratação dos serviços de Instituição do Sistema 'S' - Serviço Social da Indústria (SESI);
- II. Orientar de forma clara e transparente toda comunidade escolar, quanto aos procedimentos que serão adotados no planejamento organizacional de Retorno às aulas, considerando: distanciamento e organização dos espaços; percentual de alunos atendidos por turma e intermitência da oferta; oferta de transporte escolar; alimentação escolar;

Cristiane  
Laura

Juanete

2

AP

AB

### III. Realizar Busca Ativa dos alunos, considerando:

- a) Alunos que não participam efetivamente das atividades remotas oferecidas por meio de materiais impressos ou meios digitais, com adesão na utilização do Sistema APOIA alternativo (para o período de paralização das aulas) proposto pelo Ministério Público Estadual;
- b) Alunos que não retornarem às aulas, utilizando para isso os protocolos já institucionalizados pela Rede Municipal de Ensino, ou seja:
  - Acompanhamento da frequência escolar;
  - Contato com os pais/conviventes quando o aluno se ausentar por mais de três dias sem a devida comunicação à escola dos motivos da ausência;
  - Solicitação de auxílio do Conselho Tutelar em caso de permanecer a ausência do aluno;
  - Registro junto ao Sistema APOIA.
- c) Acionamento do **Comitê Municipal de Busca Ativa Escolar**, para deliberar sobre as intervenções necessárias, tendo em vista minimizar o abandono e evasão escolar.

Além disso, o COMED-Câmara de Educação Básica, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Equipe Diretiva das Unidades Escolares orienta que:

- a) As aulas presenciais para atendimento de todos os alunos da Rede Municipal de Ensino só retornarão após o Rede Estadual de Ensino local retomar suas atividades presenciais com alunos e/ou se o Colegiado de Prefeitos da AMARP deliberarem conjuntamente pelo retorno;
- b) Deve-se priorizar o atendimento de forma presencial de alunos do Atendimento Educacional Especializado e do Apoio Escolar de forma domiciliar e/ou na escola, bem como das turmas de fechamento de etapa escolar (5º e 9º Ano), caso persista o período de suspensão das aulas. Considerar para isso, alunos que não estejam no grupo de risco e medidas sanitárias cabíveis para realização de tal oferta, mediante aval da vigilância epidemiológica municipal, bem como autorização dos pais/conviventes;
- c) Cada turma da Educação Infantil ou do Ensino Fundamental que retornar às aulas presenciais, estas deverão operar com 50% do quantitativo de alunos, como meio de respeitar o distanciamento, cujo atendimento será presencial numa semana e remoto em outra e vice-versa;
- d) Não haverá oferta de recreio/intervalo entre as aulas quando da retomada das atividades letivas presenciais. As aulas por turno terão 48 minutos de duração e o lanche/merenda será oferecido por turma/professor, conforme escala a ser organizada pela unidade escolar e equipe de alimentação;

*Oristiane  
Baura*

*Janete*

*AP*

*AB*

- e) No restante do ano civil de 2020, não será oferecido atendimento integral nas Etapas de Creche e Pré-escola e o horário de funcionamento deverá corresponder ao período de até 5 (cinco) horas por turno: Matutino – 06h45min às 11h45min e Vespertino – 12h45min às 17h45min. A enturmação da criança da etapa de creche (0 a 3 anos), que estava sendo atendida na modalidade integral, será ofertada de acordo com a demanda e logística determinada pelo protocolo sanitário, bem como pelo período prioritário de trabalho dos pais/convivente;
- f) No restante do ano civil de 2020, não serão aceitas novas matrículas de 0 a 3 anos e 4 anos após 31 de março (idade não obrigatória), independentemente de ser aluno na condição de transferência;
- g) Considerando que a Educação Infantil não tem caráter classificatório, as novas turmas para 2021 deverão ser compostas automaticamente, em conformidade com a faixa etária por etapa e turma;
- h) Caberá à Secretaria de Educação, Equipe Diretiva e Corpo Docente do CMEB Ver. Avelino Biscaro, o estabelecimento de critérios de avaliação diagnóstica, formativa e somativa, atentando ao direito de aprendizagem do aluno, sendo que ao prever possíveis reprovações/reconduções, estas deverão estar devidamente amparadas por parecer multiprofissional e registrado em ATA, devidamente assinado. Ainda, há que se considerar diante desta perspectiva, a logística funcional e estrutural da unidade escolar para o ano subsequente;
- i) Não havendo possibilidade de gerar notas ou conceitos com base nas estratégias já consolidadas na Rede Municipal de Ensino, em função da possível persistência do não retorno às aulas presenciais ou do número reduzido destas, admitir-se-á a adoção de critérios diferenciados, como: a) avanço ou retenção do aluno com base em diagnóstico devidamente fundamentado; b) criação de escala de indicadores pautado nos objetivos de aprendizagem efetivamente cumpridos no Ano Letivo. Em ambos os casos, o Conselho Municipal de Educação deverá ser consultado para deliberar sobre a estratégia a ser utilizada, apresentando seu parecer;
- j) Conforme consta no Parecer nº 11/2020/CNE/CP, é importante prever a possibilidade de antecipar o início do ano letivo de 2021 para assegurar o desenvolvimento dos objetivos de aprendizagem que porventura não tenham sido cumpridos no ano de 2020, bem como o pleno desenvolvimento das competências e habilidades da BNCC e a formação integral de todos os estudantes;
- k) Possibilidade de ampliação dos dias letivos do calendário escolar de 2021, tal como prevê a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e a BNCC, por meio da antecipação do início do ano letivo;
- l) Possibilidade de que a integralização da carga horária mínima do ano letivo de 2020 possa ser feita em 2021, inclusive por meio da adoção de um continuum de duas

*Ortiana  
Baura*

*Janete*

*AP* *JG*

etapas/anos escolares, tendo em vista a imprevisibilidade em cumprir a referida carga horária no corrente ano civil;

- m) Sugere-se que as atividades letivas correspondentes ao Ano de 2020, tenha como prazo final o dia 22 de dezembro de 2020, sem, no entanto, significar a conclusão do término do Ano Letivo. Ficará a critério do novo Corpo Gestor da próxima administração municipal, definir o retorno das atividades letivas 2020-2021, considerando aspectos legais quanto ao cumprimento das 800 horas letivas, bem como de férias e recesso usufruídos pelos profissionais da educação no decorrer de 2020, conforme deliberações jurídicas da prefeitura e sua relação direta com a convocação para a continuidade das atividades educacionais em 2021.
- n) Pais ou conviventes que deliberadamente decidirem pela não participação do filho/aluno na idade escolar obrigatória (4 aos 17 anos) nas atividades presenciais (quando do seu retorno), estes assumirão total responsabilidade de ordem legal, conforme prevê a Constituição Federal (CF) e Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Nesses casos, caberá à Unidade Escolar e/ou Rede de Ensino adotar as medidas/procedimentos de busca ativa cabíveis.
- o) Alunos do Ensino Fundamental que não retornarem às aulas presenciais que restarem do ano letivo de 2020 ou não cumprirem 75% (setenta e cinco por cento) do mínimo de 800 horas/aula, ou qualquer outra carga horária mínima que venha a ser aprovada em âmbito nacional, este estará automaticamente reconduzido ao Ano matriculado em 2020, mesmo àqueles que tenham vindo de transferência.

Considerando o disposto no presente parecer, cabe ressaltar que normas específicas a serem editadas, ficarão sob responsabilidade de cada segmento e/ou intersetorialmente, de acordo com as atribuições e condicionantes amparados na legislação e normas superiores.

Nos termos deste parecer, ficam expressas as orientações educacionais para a realização de aulas presenciais e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais na Rede Municipal de Ensino de Salto Veloso, tendo em vista os desdobramentos da pandemia da COVID-19 e do possível retorno das aulas presenciais no corrente ano civil, podendo ser revisto o presente parecer, de acordo com a situação epidemiológica e outras orientações de âmbito superior.

Salto Veloso, 27 de julho de 2020.



**Cristiane Zavarize Francisco**

Presidente do COMED - Câmara de Educação Básica

Aval dos demais conselheiros e Equipe da Secretaria de Educação e das Unidades Escolares:

